



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2022

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO A EMPRESA PEDREIRA HVB LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **PEDREIRA HVB LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.642.280/0001-06, estabelecida à RODOVIA GO 020 KM 18, S/N, ZONA RURAL na cidade de BELA VISTA, Estado de GOIÁS, neste ato representada por Carla Magna Leal Fonte, portador (a) do CPF nº 049.628.318-95, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º da lei 8.666/93, Item 5.8 e Cláusula IX - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES do instrumento contratual assinado em 05/01/2022, aditarem mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Fornecimento DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE CBUQ – CONCRETO BETUMINIOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, AQUISIÇÃO EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E RR1C – EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA DO TIPO 1C, oriundo do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 014/2021, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação de acréscimo 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, da lavra do Secretário Municipal de Infraestrutura;

Considerando que a Cláusula Nona do referido instrumento contratual, reza condição expressa de acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, nos termos da Lei Geral de Licitações;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente pactuado no Contrato nº 005/2022, para

fornecimento de massa asfáltica CBUQ, para atender o município de Ipameri.

1.2. O quantitativo estimado, considerando o acréscimo de 25%, previsto no Art. 65 da Lei Geral de Licitação, acrescentando diretamente o item fornecido, conforme condições e especificações abaixo estabelecidas:

| Unid. | Quant. Contratada | Unidade | Quantidade Atual (acrécimo 25%) | Especificação | Valor Unitário por serviço | Valor total realinhado |
|-------|-------------------|----------|---------------------------------|---|----------------------------|------------------------|
| 01 | 397,2 | Tonelada | 496,50 | Contratação de empresa para fornecimento de MASSA ASFÁLTICA CBUQ APLICAÇÃO A FRIO, para atender o município de Ipameri. | R\$ 420,01 | R\$ 208.534,96 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) de que trata a cláusula primeira, o valor do presente termo aditivo é de **R\$ 41.706,99 (quarenta e um mil, setecentos e seis reais e noventa e nove centavos)**. Em decorrência do valor aditado o valor global do contrato passa de R\$ 166.827,97 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) para **R\$ 208.534,96 (duzentos e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

| Unid. | Funcional | F. Recursos | Origem | Ficha | CD/Descrição |
|-------------|--|-------------|-----------|----------|----------------------------------|
| 1029 | 15.452.0052.2102 MANTUENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS SEDE E DISTRITOS | 100 | ORDINÁRIO | 20222210 | 339030 MATERIAL DE CONSUMO |

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipameri Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias de março de 2022.

MUNICIPIO DE IPAMERI
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

PEDREIRA HBV EIRELLI
CNPJ nº 09.64.280/0001-06
Contratado

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº